

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL Nº 19 DE 23 DE MARÇO DE 2018 DGP/IFSERTÃO-PE
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA

A Comissão designada pela portaria nº 166/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, faz saber aos interessados que, no período de 23 a 28 março de 2018, estarão abertas as inscrições para o 1º Ciclo do processo seletivo de Remoção Interna para servidores técnicos-administrativos e docentes.

I – DO PROCESSO

1.1 Este processo seletivo estará em consonância com o art. 36 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com o Anexo I da Resolução nº 45, de 18 de dezembro de 2017, do Conselho Superior, que dispõe sobre a Movimentação de servidores no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

II - DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas por unidade e área de conhecimento, conforme Anexo IV:

2.2 O Anexo IV, constante no item anterior, poderá sofrer alterações conforme necessidade Institucional.

III – DOS CICLOS

3.1 Poderá ser realizado mais de um ciclo de inscrição com as vagas remanescentes, resultante da mudança de sede do servidor melhor classificado no Processo Seletivo.

3.2 Havendo a necessidade os outros ciclos, os mesmos serão acrescentados ao **Cronograma de Atividades** até que se esgotem todas as demandas pelas vagas ofertadas no presente certame.

3.3 As vagas já publicadas e não ocupadas, que coincidem com as áreas/cargos dos campi que tiveram mais de um concorrente, serão novamente publicadas para os próximos ciclos, afim de oportunizar ao servidor concorrer para determinada área/cargo em campus diverso da 1º opção.

3.4 Após a publicação do Resultado final de cada ciclo, as vagas remanescentes gerarão automaticamente a continuidade deste Edital.

3.5 Na realização dos ciclos, o cargo será considerado vago quando não houver nenhum servidor interessado nas vagas decorrentes do presente Edital.

3.6 Os candidatos que tiverem suas remoções deferidas por este Edital não poderão pleitear nova vaga dos próximos ciclos deste processo.

IV – DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Poderá se candidatar ao processo seletivo de remoção interna o servidor que preencher os pré-requisitos abaixo:

- a) não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- b) não estar afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior;
- c) ter cumprido, na unidade de origem, tempo de efetivo exercício igual ou superior ao do afastamento concedido para fins de estudo ou missão no exterior, ou para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior.
- d) ter regime de trabalho compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;
- e) não ter sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;
- f) não estar em gozo de licença para atividade política, para tratar de interesses particulares, ou para desempenho de mandato classista;
- g) não estar em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001;
- h) não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade, exceto em acompanhamento de cônjuge.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: Para o 1º Ciclo de remoção as inscrições ocorrerão no período de 23 de março de 2018 a 28 de março de 2018, às 15:00 horas.

5.2 O requerente deverá acessar o preencher formulário próprio disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e enviar em formato digitalizado, no formato PDF, através do campo próprio no formulário de inscrição do sistema os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo próprio servidor, conforme modelo Anexo I em que o mesmo atesta possuir os requisitos exigidos no art. 25, da Resolução nº 45, de 18 de dezembro de 2017, do Conselho Superior, com suas alterações, além de assumir os compromissos previstos nas normas internas.
- b) Declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas da unidade informando a data de entrada em exercício na atual unidade de lotação, conforme modelo Anexo II deste edital.
- c) Barema preenchido e assinado pelo servidor contendo a pontuação por item e o somatório total de pontos que o servidor entende fazer jus, acompanhada da documentação comprobatória relativa aos pontos elencados.

Obs.: Enquanto não tiver sido aprovado o barema de efetivas contribuições institucionais pelo Conselho Superior da instituição o servidor não precisa enviar esta informação, sendo considerado apenas o tempo de efetivo exercício na atual unidade de lotação como critério de classificação, consoante as disposições do Art. 26, §2º, inciso I, item b. da Resolução nº 45/2017 - CONSUP.

5.3 No requerimento de remoção, o servidor deverá indicar a opção de Unidade Administrativa a ser removido.

5.4 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

a) Comprometimento em lecionar as disciplinas/componentes curriculares de acordo com a necessidade e funcionamento do curso, conforme Área de Conhecimento e *Campus*; ou por outras que venham a ser definidas pela coordenação do curso, em caso de servidor docente ou comprometimento em exercer suas atividades de acordo com a necessidade do setor que for lotado; ou por outras que venham a ser definidas pelo setor, no caso do servidor técnico-administrativo.

b) Disponibilidade de lecionar na Educação Profissional de Nível Médio e/ou na Educação Superior e/ou cursos de Formação Inicial ou Continuada, em caso de servidor docente;

c) Adequação aos horários estabelecidas pela Direção do *Campus*, conforme o caso;

d) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

VI – DA SELEÇÃO

6.1 O concurso de remoção será conduzido pela Comissão designada pela Reitoria do IF SERTÃO-PE e observará as regras gerais constantes no Anexo I da Resolução nº 45, de 18 de dezembro de 2017, do Conselho Superior e alterações, e as regras e formas específicas, procedimentos, limites e condições fixados neste edital, em função das vagas disponibilizadas pela instituição;

6.2 O candidato que não atender a todos os requisitos será sumariamente desclassificado do certame.

6.3 Serão usados como critérios de classificação e desempate, em ordem de prioridade, ou seja, apenas em caso de empate no primeiro critério, passa-se a analisar o critério seguinte:

I- Fator de efetiva contribuição institucional feci, que é medido pelo produto da pontuação das efetivas contribuições institucionais peci, obtida no barema realizadas pelo servidor durante o tempo de efetivo exercício na atual unidade de lotação teau, medido em dias, do IFSERTÃO-PE, ou seja, $feci = peci * (teau / 365)$. Um exemplo pode ilustrar: Suponha que um servidor S1 está atualmente lotado na unidade institucional U3 há 4 anos (1460 dias) e durante esse tempo, sua pontuação $peci = 100$ e que outro servidor S2 está atualmente lotado na unidade institucional U1 há 5 anos (1825 dias) e durante esse tempo, sua pontuação $peci = 82$. Assim, o fator de efetiva contribuição institucional feci, de S1 será igual a $feci_S1 = 100 * (1460 / 365) = 400,00$ e o de S2 será igual a $feci_S2 = 82 * (1825 / 365) = 410,00$. Logo, o servidor S2 ($feci_S2 = 410$) terá prioridade de movimentação sobre o servidor S1 ($feci_S1 = 400$).

a- A avaliação da pontuação das efetivas contribuições institucionais peci, dos servidores (docentes ou técnicos administrativos em educação) será realizada pela respectiva comissão, observando o preenchimento do barema e documentos comprobatórios encaminhados pelo servidor no momento da sua inscrição.

b- Enquanto o barema de pontuação não estiver aprovado no CONSUP, não será computada a pontuação das efetivas contribuições institucionais peci, e portanto o fator de efetiva contribuição institucional feci, será igual ao tempo de efetivo exercício na atual unidade de lotação teau, ou seja,

feci=teau.

II- maior tempo, contado em dias, de efetivo exercício na atual unidade de lotação do IFSERTÃO-PE;

III- Idade de 60 (sessenta) anos ou mais;

IV- maior tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional;

V- maior tempo no serviço público federal;

VI- maior tempo no serviço público;

VII- maior média obtida nas duas últimas avaliações de desempenho;

VIII- regime de trabalho, com prioridade para DE, depois 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;

IX- número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

X- idade, tendo preferência os servidores com mais idade;

XI- existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificado por autoridade competente.

6.3.2 No caso de filhos em idade escolar, de acordo com a Lei 12.976/2013, a comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento ou RG e cópia de declaração de matrícula em instituição de ensino no município de opção de lotação ou cidade no raio a menos de 150 km do município da unidade de pretensão de lotação. Nos demais casos, é obrigatória a apresentação do RG e do comprovante de residência.

6.3.3 Se casado(a) ou em união estável e o cônjuge ou companheiro(a) resida no município de opção de pretensão de lotação ou cidade no raio de 150 Km. A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e de comprovante de endereço atualizado em nome do cônjuge ou companheiro(a).

6.4 O recebimento da solicitação de Remoção Interna e/ou o recebimento da documentação pelo IFSERTÃO-PE não implica a obrigatoriedade de aceitação da Remoção Interna do solicitante.

VII – DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia **29/03/2018** no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

7.2 O servidor poderá entrar com pedido de Reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da seleção via sistema SUAP, apenas.

7.2.1 O pedido de reconsideração poderá ser instruído com documentos necessários à demonstração do direito do candidato.

7.2.2 As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal,

anular os atos por si praticados, se verificada qualquer falsidade.

7.3 Após publicação do resultado final, não será permitida a desistência da remoção pelo requerente, cujo ato será efetivado após o exercício do novo servidor, conforme disposto no item 8.1.

VIII – DA REMOÇÃO

8.1 A remoção do candidato classificado para o *Campus* solicitado somente poderá ser efetivada mediante reposição da força de trabalho, ou seja, após o efetivo exercício do cargo pelo novo servidor, ou caso seja atestado pela autoridade máxima da unidade que a não reposição não causará prejuízos ao funcionamento da unidade.

8.1.1 O servidor removido só poderá entrar em exercício na nova Unidade Administrativa após cumprimento do item anterior e publicação de portaria.

8.1.2 Para os fins do subitem anterior, o dirigente máximo da unidade de origem do servidor deverá enviar expediente à DGP informando a data a partir da qual o servidor estará liberado para apresentar-se a unidade de destino.

8.1.3 O IF SERTÃO-PE publicará ato efetivando as remoções e dando prazo de 15 (quinze) dias aos servidores para apresentação e exercício nos novos campus de lotação.

8.1.4 Caberá ao Dirigente máximo da Unidade Administrativa, ao receber o novo servidor, informar à Diretoria de Gestão de Pessoas a data que o mesmo entrou em exercício.

8.2 A comissão responsável pelo processo de Remoção obedecerá rigorosamente a ordem de classificação publicada no resultado final da remoção interna.

8.3 As despesas de deslocamento, decorrentes do processo seletivo de remoção, correrão exclusivamente a expensas do candidato, não gerando qualquer ônus para a Administração.

8.4 Caso a remoção do servidor aprovado em ciclo não ocorra, por quaisquer razões, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o servidor aprovado será informado da anulação do ato, ou caso esteja de acordo poderá permanecer classificado aguardando a remoção por prazo indefinido.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O servidor docente classificado pelo processo seletivo de Remoção Interna fica ciente de que poderá desenvolver suas atividades letivas nos diversos cursos do IF SERTÃO-PE da Educação Profissional de Nível Médio e/ou na Educação Superior e/ou Cursos de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as necessidades do curso ou área de atuação.

9.2 A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, implicará na anulação do ato de remoção.

9.3 O recebimento da solicitação de Remoção Interna e/ou o recebimento da documentação pelo IF SERTÃO-PE não implica na obrigatoriedade da aceitação da Remoção Interna do solicitante.

9.4 O candidato que prestar declarações falsas ou errôneas será excluído do processo, em qualquer momento, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, administrativamente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.5 Após a expedição da Portaria de remoção, o **servidor ocupante de cargo de direção ou de função gratificada** no *campus* de origem deverá solicitar imediata destituição do cargo/função.

9.6 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Comissão do Processo expedirá ato de retificação.

9.7 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital de vagas serão disponibilizadas na página do IFSertão-PE.

9.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo.

9.9 Para esclarecimentos de eventuais DÚVIDAS acerca do presente Edital, o candidato deverá enviar *e-mail* para o endereço rt.cmp@ifsertao-pe.edu.br.

9.10 A ausência de manifestação acerca do interesse na remoção para as vagas ofertadas no Anexo IV e novos Ciclos, não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio.

9.11 O cargo vago será destinado a unidade de lotação do último servidor a ser removido e deverá ser provido de acordo com o estabelecido no art. 34, do Anexo I da Resolução nº 45, de 18 de dezembro de 2017, do Conselho Superior do IFSertão-PE.

9.12 Após a conclusão do último ciclo, quando não mais houver servidores interessados nas vagas decorrentes do presente Edital, o Diretor de Gestão de Pessoas expedirá ato de homologação do resultado final.

9.13 O servidor removido a pedido ou mediante processo seletivo, terá seu tempo de exercício reiniciado para efeito do pleito de uma nova remoção/redistribuição. A contagem de tempo a que se refere este parágrafo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício no campus de destino até o último dia de inscrição previsto no Edital de Remoção ao qual o servidor pretende se candidatar.

9.14 Será utilizado o Google Maps para a verificação da distância entre os municípios do Campus de atuação e o município de pretensão de lotação.

9.15 Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, em 1ª instância, e pelo Reitor, em 2ª instância, após parecer da Procuradoria Federal junto ao IF SERTÃO-PE.

JEAN LÚCIO SANTOS EVANGELISTA

Presidente da Comissão do Processo de Remoção Interna de Servidores

Portaria nº 166/2018 - Edital nº 19/2018

Diretor de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

CRONOGRAMA CICLO 01

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição e entrega da documentação	23/03/2018 a 28/03/2018 (até às 15 horas)
Divulgação do resultado preliminar	29/03/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado das inscrições e da classificação	48 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final ciclo 01	a partir de 02/04/2018

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE REMOÇÃO

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	Matrícula SIAPE:
<p>DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI:</p> <ul style="list-style-type: none">- possuir os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital e normas internas da instituição, aceitando todas as exigências deste processo;- ter ciência de que não caberá pagamento a título de ajuda de custo decorrentes do meu deslocamento e dos dependentes, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da mudança de domicílio;- ter ciência de que, após homologado o resultado final do processo seletivo de remoção interna, não poderei desistir da vaga pleiteada, exceto no caso previsto no Edital;- ter conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais não poderei alegar desconhecimento;- responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas;- comprometer-me em desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação;- cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito à manutenção da carga horária e/ou turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado no Campus de origem. <p>DECLARO AINDA QUE,</p> <ul style="list-style-type: none">a) não sofri nenhuma sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;b) não estou afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior;c) cumpri, na unidade de origem, tempo de efetivo exercício igual ou superior ao do afastamento concedido para fins de estudo ou missão no exterior, ou para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior.d) tenho regime de trabalho compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;e) não fui nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;f) não estou em gozo de licença para atividade política, para tratar de interesses particulares, ou para desempenho de mandato classista;g) não estou em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001;h) não estou afastado para servir a outro órgão ou entidade, exceto em acompanhamento de cônjuge. <p style="text-align: center;">Nestes Termos, Pede Deferimento.</p> <p style="text-align: center;">, de de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) Servidor(a)</p>	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DATA DE EXERCÍCIO DO SERVIDOR NA ATUAL UNIDADE DE LOTAÇÃO

Declaramos, para fins de concorrência no processo seletivo de remoção interna de servidores do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, regido pelo Edital nº XX/XXXX, que o servidor _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ (caso docente informar a área), entrou em exercício nesta unidade após (posse/remoção/redistribuição) ocorrida através de portaria nº XXX, de ___/___/_____.

Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas da unidade
SIAPE / Campus XXXXXX

ANEXO IV

Quadro de vagas ciclo I

Docente	Campus / Vagas						
Área	Santa Maria	Serra Talhada	Petrolina Zona Rural	Petrolina	Salgueiro	Ouricuri	Floresta
Pedagogia					01		
Artes						01	
Espanhol	01						

*As disciplinas apresentadas neste Edital não limita a atuação do professor removido, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade do campus.

Técnicos-Administrativos	Campus / Vagas						
Área	Santa Maria	Serra Talhada	Petrolina Zona Rural	Petrolina	Salgueiro	Ouricuri	Floresta
Psicólogo		01					
Engenheiro Civil		01					
Assistente em Administração							02
Assistente de Alunos	01						
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	01	01					